

ELEMENTO TÉCNICO Nº 05/2019

1. DO OBJETO

O objeto deste Elemento Técnico é a contratação, na modalidade **registro de preços**, de serviços de segurança e alta disponibilidade com o objetivo de garantir o repúdio, autenticidade e integridade dos procedimentos e processo do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde - IGES-DF, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|------|---|
| 1 | Hardware Security Module (HSM) |
| 2 | Sistema de integração com o prontuário eletrônico |
| 3 | Serviço de assinatura digital com Garantia de Reposição |
| 4 | Serviço de Assinatura Digital com validade Jurídica |
| 5 | Suporte operacional |

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Para a prestação dos serviços, objeto do presente Elemento Técnico a CONTRATADA deverá atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde - IGES-DF. Considerando o custo dos ativos e recursos a serem suportados, conforme volumetria, arquitetura, serviços e necessidades que por ventura surgirem.

3. DA JUSTIFICATIVA

Uma preocupação constante da alta direção das organizações é a busca pelo alinhamento estratégico entre a área de Tecnologia da Informação e a área de negócios da Instituição, com o objetivo de atender à demanda pela alta qualidade de seus serviços, economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de seus fluxos de trabalho.

A cada dia, as empresas necessitam automatizar seus processos operacionais e administrativos e para tanto, necessita confiar e a depender cada vez mais de sua infraestrutura tecnológica para viabilizar aplicações de missão crítica e implementar novas soluções que aumentem a agilidade, a capacidade de adaptação, a otimização de custos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos seus clientes e usuários.

No cenário atual, a complexidade e os riscos inerentes ao ambiente tecnológico têm gerado aumento nos custos, enquanto a satisfação dos usuários de tecnologia com o suporte e o tempo de resposta para a resolução dos problemas vem decrescendo. Tal constatação é presente, mas nas organizações em geral, tanto públicas quanto privadas.

Diante dessa realidade, é necessário que as áreas de TI das organizações mudem seu enfoque de atendimento aos usuários, de reativo para pró-ativo, alcançando um gerenciamento integrado dos processos envolvidos na entrega e suporte a serviços de tecnologia da informação.

Essa mudança se dá por meio do aumento da aderência das áreas de TI às melhores práticas de mercado, incrementando os processos de gestão dos serviços, aprimorando o controle sobre a infraestrutura tecnológica e implantando um Modelo de Governança Tecnológica que alcance o autogerenciamento e valorize as soluções sob a perspectiva de todas as áreas interessadas.

Esse Modelo de Governança Tecnológica e Gestão dos Serviços devem ser consolidados através da visão de futuro da organização, como base de orientação para a definição dos objetivos e metas estratégicas, que devem ser suportadas pelos serviços e pela infraestrutura de Tecnologia da Informação.

Esta demanda iniciou pelas organizações privadas, mas atualmente até as organizações públicas, tem adotado

modelos de governança e de planejamento para as suas áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação vem sendo exigida pelos Órgãos de Controle Federais.

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde - IGES-DF foi instituído por meio do Decreto nº 38.332, de 13 de julho de 2017, obedecendo as cláusulas do contrato de Gestão com a Secretaria de Estado de Saúde do DF, deverá observar os seguintes pontos:

- a) Informatizar o IGES-DF, na sua totalidade, contemplando toda a infraestrutura tecnológica em equipamentos, sistemas informatizados, migração do legado da Secretaria de Estado da Saúde - SES, suporte técnico, até que se consiga total independência de infraestrutura tecnologia da SES.
- b) manter e aperfeiçoar sistemas de coletas e análises de dados relativos à qualidade e aos custos dos serviços prestados, desenvolvendo igualmente modelos estatísticos com base na análise destes dados e estudos comparativos de avaliação de desempenho das atividades profissionais desenvolvidas;
- c) atender às demandas relativas à realização de estudos específicos e de incorporação tecnológica e propostas de normas técnicas, elaboração de protocolos e procedimentos, coleta e análise de dados, avaliação de tecnologias e técnicas terapêuticas, e formação de pessoal;
- d) alimentar o Sistema de Informações ou qualquer sistema que venha a substituir os anteriores nos prazos previstos pela sua regulamentação, sem gerar créditos ou onerar o teto físico-financeiro de assistência distrital;

Com tal prerrogativa, faz-se necessária a contratação de serviços tecnológicos, através de uma solução abrangente, onde as disponibilizações dos serviços serão sob demanda, flexíveis e a forma de pagamento será balizada pelo efetivo serviço realizado.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços mensais será realizado conforme cronograma abaixo:

| Item | Descrição do Item |
|------|---|
| 1 | Hardware Security Module (HSM) Pagamento em 1 parcela até 30 dias úteis após a disponibilização do equipamento. |
| 2 | Sistema de integração com o software hospitalar Pagamento em 1 parcela até 30 dias úteis após a entrega e aceite do sistema. |
| 3 | Serviço de assinatura digital com Garantia de Reposição Pagamento realizado até 30 dias úteis após a emissão do primeiro certificado digital. |
| 4 | Serviço de Assinatura Digital com validade Jurídica Pagamento mensal, a primeira, será de até 30 dias úteis após o aceite do serviço. |
| 5 | Suporte operacional Pagamento mensal, a primeira após a entrega primeira entrega dos itens 1, 2, 3 e 4. |

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 36 meses corridos, havendo a possibilidade de ser prorrogado posteriormente, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 29 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde - IGES-DF.

6. DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, PAGAMENTO E DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADE

| | | | |
|----|---|---|--------------------------|
| 1ª | Assinatura do Contrato | Dia "D" | CONTRATANTE e CONTRATADA |
| 2ª | Reunião inicial para entrega do cronograma para início de instalação da solução | Até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato | CONTRATANTE e CONTRATADA |
| 3ª | Disponibilização do HSM | Até 30 (trinta) dias corridos após a reunião inicial da entrega do projeto de instalação da solução | CONTRATADA |
| | Aceite provisório | No ato da implantação da solução | CONTRATANTE |
| 4ª | Instalação e configuração da solução | Início: Até 20 dias corridos após a instalação e configuração do item 1 Fim: Até 10 dias corridos contados do início da instalação | CONTRATADA |
| | Emitir termo de aceite definitivo | Até 5 dias corridos após a conclusão e homologação do serviço de instalação e configuração da solução | CONTRATANTE |
| 5ª | Disponibilização das demandas | Os serviços serão demandados e executados mediante emissão de Ordem de Serviço, após aceite definitivo do item 1. | CONTRATANTE |
| 6ª | Serviço de assinatura e Suporte Operacional | Os serviços serão mensais e executados periodicamente | CONTRATANTE E CONTRATADA |

7. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação ao certame, os concorrentes terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e outras exigências complementares contidas neste Elemento Técnico, logo após a aceitação da proposta e será apresentado conforme descrito no Anexo IV (Check List).

7.1. Relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente inscrito, em se tratando de sociedades empresárias e, quando for o caso, ata de eleição dos gestores;
- c) Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Certidão de inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da ata de eleição da diretoria em exercício; e

7.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Econômico-financeiro:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela SRF e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou documento equivalente, que comprove sua regularidade.

f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

7.3. Relativa à Habilitação técnica:

a) Empresa comprovará sua capacidade técnica na realização da POC, anexo IV.

7.4 Prova de regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

8. DOS CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A proposta de preços deverá conter o prazo de validade e planilha de custo, discriminando o custo unitário por item e o valor total dos serviços a serem executados no IGES-DF.

8.2. A proposta deverá ser endereçada e enviada ao IGES-DF, através do endereço eletrônico ihb.compras.servicos@gmail.com ou gecoc@igesdf.org, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da publicação do Ato Convocatório e deverá conter o CNPJ, endereço, responsável e telefone para contato.

8.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, deslocamentos, hospedagens, ferramentas, equipamentos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da presente solicitação.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. Atendidos todos os requisitos estabelecidos neste documento, será contratada a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, e atenda as qualificações desta Especificação Técnica, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do IGES-DF.

10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

10.1 Os serviços deverão ser prestados nas dependências do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde - IGES-DF, situado na SHMS – Área Especial Quadra 101 – Brasília-DF – CEP 70.335-900.

11. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E SERVIÇO

11.1 A proposta deverá ser apresentada conforme quadro demonstrativo abaixo:

| ITEM | Descrição | Detalhamento | UNIDADE | QTDE. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|---|--------------------|-----------|-------|----------------|-------------|
| 1 | Hardware Security Module (HSM) | Equipamento | Instância | 2 | | |
| 2 | Sistema de integração com o software hospitalar | Sistema | Entrega | 1 | | |
| 3 | Serviço de assinatura digital com Garantia de Reposição | Serviço recorrente | Unitário | 4.000 | | |
| 4 | Serviço de Assinatura Digital com validade Jurídica | Serviço recorrente | Mensal | 36 | | |
| 5 | Suporte | Serviço recorrente | Mensal | 36 | | |

| | | | | | | |
|--|-------------|--|--|--|--|--|
| | operacional | | | | | |
|--|-------------|--|--|--|--|--|

11.2. O preço do valor total deverá ser expresso em numeral e por extenso.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições presentes nesta Especificação Técnica, serão aplicadas as sanções estabelecidas nos Arts. 41 e 42 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde – IGES-DF.

13. DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Nos termos do Art. 34 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde – IGES-DF, o contrato poderá, mediante justificativa, nas mesmas condições contratuais ser aditados com acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras até 50% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.1 O contrato celebrado poderá ser revisado ou ajustado a qualquer momento com a finalidade de otimizar resultados em termos de qualidade e preço em compatibilidade com a realidade de mercado, desde que seja vantajoso para o IGES-DF.

13.2 Nos termos do Art. 36 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde – IGES-DF, o contrato poderá ser revisado ou ajustado, unilateralmente, a qualquer momento para:

I - redução de valores;

II - revisão das quantidades, mediante justificativa, vedada a ampliação dos valores unitários;

III - ajuste de prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, quando necessário, em razão de fatos supervenientes;

IV - ajuste do objeto por outros correlatos ou similares, mediante justificativa, quando for mais vantajoso para a gestão e operação das atividades;

V - reequilíbrio econômico-financeiro.

13.3. Nos termos do Art. 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde – IGES-DF, a prestação de garantia consistirá em seguro garantia equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A rescisão do Contrato se dará nos termos Artigos 35 e 38 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde – IGES-DF.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Gerência de Sistemas da Superintendência de Tecnologia da Informação do IGES-DF.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

16.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, notificando a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

16.3. Pagar a Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Contrato.

16.4. Emitir procuração específica com poderes para representá-lo nas ações que forem confiadas aos advogados da Contratada.

16.5. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da Contratada, encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Publicar em sua página web sua DPC e as PCs aprovadas que implementa;
- 17.2 Informar a emissão do certificado ao respectivo solicitante;
- 17.3 Manter e garantir a integridade, o sigilo e a segurança da informação por ela tratada;
- 17.4 Manter contrato de seguro de cobertura de responsabilidade civil decorrente das atividades de certificação digital e de registro, com cobertura suficiente e compatível como risco dessas atividades, de acordo com as normas do CG da ICP-Brasil;
- 17.5 Informar às terceiras partes e titulares de certificado acerca das garantias, coberturas, condicionantes e limitações estipuladas pela apólice de seguro de responsabilidade civil contratada nos termos acima;
- 17.6 Confirmar a identidade do solicitante e a validade da solicitação;
- 17.7 Encaminhar a solicitação de emissão ou de revogação de certificado à AC responsável utilizando protocolo de comunicação seguro, conforme padrão definido no documento CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE SEGURANÇA PARA AS ARs DA ICPBRASIL[1];
- 17.8 Identificar e registrar todas as ações executadas, conforme as normas, práticas e regras estabelecidas pelo CG da ICP-Brasil;
- 17.9 Manter a conformidade dos seus processos, procedimentos e atividades com as normas, critérios, práticas e regras estabelecidas pela AC vinculada e pela ICP-Brasil, em especial com o contido no documento CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE SEGURANÇA PARA AS AR`s DA ICP-BRASIL [1];
- 17.10 Manter e garantir a segurança da informação por elas tratada, de acordo com o Estabelecido nas normas, critérios, práticas e procedimentos da ICP-Brasil;
- 17.11 Manter e testar anualmente seu Plano de Continuidade do Negócio - PCN;
- 17.12 Proceder o reconhecimento das assinaturas e da validade dos documentos apresentados conforme norma da ICP-Brasil;
- 17.13 Garantir que todas as aprovações de solicitação de certificados sejam realizadas em instalações técnicas autorizadas a funcionar como AR vinculadas credenciadas.
- 17.14 Fornecer a garantia de Reposição do item 2, sem ônus para a CONTRATANTE conforme descrito neste documento;
- 17.14.1 Para garantia de reposição será necessária a emissão de um novo certificado e a revogação do certificado anterior.

18. PARCELAMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto não será parcelado, uma vez que todos os serviços a serem prestados são componentes de uma única solução de TI, a qual não pode ser desmembrada sem que haja perda de produtividade e economia de escala, já que a especificidade do objeto demanda um tratamento que inviabiliza a realização de suas etapas por diferentes participantes.

18.2. O não-parcelamento destes serviços está amparada na legislação específica, conforme Acórdão TCU no 1099/2008 que manifestou o entendimento de que, havendo dependência entre os serviços que compõem o objeto, a opção pelo não parcelamento mostra-se adequada, no mínimo do ponto de vista técnico, permitindo a composição, em um único grupo (lote).

19. DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Severino Silva Neto
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde
Gerência de Gestão de Sistemas de TI

Autoridade Imediatamente Superior Responsável pela Aprovação do Elemento

Técnico.

Renato Ricardo Alves
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde
Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação

De acordo.

AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em conformidade com o Decreto nº 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, conforme autorização da Lei Distrital nº 6.270, de 31 de janeiro de 2019, tornando público que será realizada Seleção de Fornecedores do dispositivo Pedido de Cotação, observado o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde – IGES-DF.

Encaminho-o para prosseguimento dos procedimentos necessários à contratação.

Manoel Luiz Narvaz Pafiadache
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde – IGES-DF
Diretor Executivo de Apoio Operacional

ANEXO I

DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1.1 DETALHAMENTO DO SERVIÇOS DO ITEM 1 HARDWARE SECURITY MODULE (HSM)

1.1.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 1.1.2 Possuir certificado FIPS 140-2 Level 3 e estar homologado pelo ITI, assegurando que o “appliance” HSM não possua fragilidade quanto aos algoritmos, à violação física, e que não ofereça “backdoors” ou subterfugios lógicos que reduzam ou fragilizem as características de segurança do produto;
- 1.1.3 Estar aderente as regras do HIPAA;
- 1.1.4 Ser resistente à violação física, com apagamento das chaves em caso de violação do equipamento;
- 1.1.5 Possuir no mínimo 10 partições para armazenamento das chaves;
- 1.1.6 Permitir o armazenamento dentro do módulo criptográfico de até 3000 chaves RSA 2048 bit;
- 1.1.7 Possuir API's PKCS#11, Microsoft CAPI, JAVA(JCA/JCE CSP) e OpenSSL;
- 1.1.8 Possuir aceleração criptográfica em processador criptográfico dedicado;
- 1.1.9 Ter a capacidade de gerar chaves RSA “on-board”, em processador criptográfico dedicado e com tamanho de até 4096 bits;
- 1.1.10 Ter a capacidade de gerar número randômico, de acordo com ANSI x9.17 anexo C;
- 1.1.11 Ter a capacidade de fazer assinatura digital, criptografia e decriptografia em hardware no processador criptográfico;
- 1.1.12 Ter a capacidade de gerar de realizar mais de 300 operações por segundo com chaves RSA de 2048 bits;
- 1.1.13 Suportar os seguintes algoritmos de criptografia e hash: chaves assimétricas com Diffie-Hellman (1024-4096 bit), RSA (512-4096 bit) e PKCS#1 v1.5, OAEP PKCS#1 v2.0). Assinatura digital com RSA (1024-4096-bit), DSA (512-1024-bit), (PKCS#1 v1.5) e chaves simétricas com 3DES, AES, RC2, RC4, RC5, CAST-128. O “Hash Digest” deve ser SHA-1, SHA-2 (160, 256, 512) e MD-5. O “Message Authentication Code” (MAC) deve ser HMAC-MD5, HMACSHA-1, SSL3-MD5-MAC, SSL3-SHA-1-MAC. Curvas elípticas (Elliptical Curve Cryptography - ECC) e Curvas Brainpool (padrão ICP BRASIL)

- 1.1.13.1 Oferecer operação em alta disponibilidade;
- 1.1.13.2 Operar em modo de balanceamento de carga (“Load Balancing”);
- 1.1.13.3 Possuir interface para de tokens de backup;
- 1.1.13.4 Realizar “M de N” para os operadores em dispositivo com chip criptográfico (smart card, tokens, etc);
- 1.1.13.5 Permitir a conexão entre cliente e o equipamento seja exclusivamente através de conexão SSL de 128 bits, com certificados digitais nas duas interfaces cliente e equipamento;
- 1.1.13.6 Oferecer dispositivo tipo teclado (PED) com criptografia incorporada para leitura de dispositivo chip criptográfico, usado para autenticação de duplo fator de segurança, dos usuários do equipamento como (smart card, tokens, etc);
- 1.1.13.7 Possuir Comand Line Interface;
- 1.1.13.8 Suporte aos seguintes sistemas operacionais: Windows 2008 e 2012, Solaris 8, 9, 10 (SPARC and x86), Linux RedHat Enterprise 4,5,6 AIX 5.2,5.3
- 1.1.13.9 APIs criptográficas: PKCS#11,JCE, Microsoft CAPI e CNG;
- 1.1.13.10 Geração de números aleatórios “True hardware accelerated” (ANSI X9.17)
- 1.1.13.11 Conectividade 2x 10/100 Ethernet, CAT5, UTP
- 1.1.13.12 Dimensão: Chassi 1U
- 1.1.13.13 Possuir fontes 2x redundantes HOTSWAP
- 1.1.13.14 Padrões regulatórios U/L 1950 (EN60950) & CSA C22.2, FCC Part 15 - Classe B, Certificação ISO – 9002;
- 1.1.13.15 Aderência aos padrões “RoHS”, “BAC” e “EAC ePassport”
- 1.1.13.16 Estar homologado para funcionamento com o produto KeySecure (Fabricante Gemalto – software já faz parte do ambiente tecnológico do IGES-DF.)

1.2 DETALHAMENTO DO SERVIÇOS DO ITEM 2 SISTEMA DE INTEGRAÇÃO COM SOFTWARE HOSPITALAR

- 1.2.1 Integração com sistema SOULMV já utilizado no IGES-DF.
- 1.2.2 Disponibilização dos softwares e sistemas necessário para que o acesso ao sistema de Prontuário Eletrônico seja acessado com o Certificado Digital ICP_Brasil;
- 1.2.3 Realizar a integração e disponibilização dos acessos;

1.3 DETALHAMENTO DO SERVIÇOS DO ITEM 3 SERVIÇO DE ASSINATURA DIGITAL COM GARANTIA DE REPOSIÇÃO.

- 1.3.1 Serviço de assinatura digital eletrônica, para pessoa física padrão ICP-Brasil, tipo A3, com validade de 3 (três) anos, compatível com o equipamento do ítem 1 para 4.000 certificados;
- 1.3.2 Todas as emissões de certificados, deverão ser previamente agendadas com a Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação do IGES-DF, através de cronograma;

- 1.3.3 As emissões presenciais, realizadas nas dependências da CONTRATANTE não ensejarão custos adicionais;
- 1.3.4 Garantir a correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período de 3(três) anos para o certificado do tipo A3 contados a partir da data de emissão do certificado, bem como por troca de funcionário lotado IGES-DF mesmo após a emissão do Certificado Digital, perda, roubo e danos ocorridos em decorrências das atividades laborais.
- 1.3.5 Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o IGES-DF.
- 1.3.6 A validação do Certificado obrigatoriamente deverá ser realizada por Autoridade de Registro, devidamente credenciada junto a ICP-Brasil;
- 1.3.7 Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.
- 1.3.8 Os procedimentos de Validação, Verificação devem ocorrer em no máximo 1 hora, salvo impedimentos técnicos e/ou documentais;
- 1.3.9 Notificação sobre expiração do certificado com no mínimo 30 dias antes do vencimento;

| |
|---|
| 1.4 DETALHAMENTO DO SERVIÇO DO ITEM 4 SERVIÇO DE ASSINATURA. |
|---|

- 1.4.1 Fornecer plataforma web para assinatura de documentos eletronicamente com validade jurídica tendo as seguintes características:

- 1.4.1.1 Assinar os formatos de arquivo, .Doc, .PDF, .XLS.
- 1.4.1.2 Acesso e assinaturas exclusivas com certificado digital ICP_Brasil;
- 1.4.1.3 Criação de Fluxo de Assinaturas;
- 1.4.1.4 Múltiplos usuários;
- 1.4.1.5 Cadastro de empresa, CNPJ;
- 1.4.1.6 Múltiplos usuários com níveis de acesso e autorização;
- 1.4.1.7 Controle em tempo real de assinaturas;
- 1.4.1.8 Relatórios dos documentos, com lista de participantes status e data;
- 1.4.1.9 Organização dos documentos em pastas;
- 1.4.1.10 Regra de participante no fluxo;
- 1.4.1.11 Formato da assinatura em pdf com:
 - 1.4.1.11.1 Assinatura em lote;
 - 1.4.1.11.2 Notificações por email;
 - 1.4.1.11.3 Resumo no final do documento
 - 1.4.1.11.4 Rodapé
 - 1.4.1.11.5 QRCode
 - 1.4.1.11.6 Verificador de Assinatura
- 1.4.2 Fornecer acompanhamento de certificados Web ou local com as seguintes características:
 - 1.4.2.1 Informar Dados contidos em cada certificado digital;
 - 1.4.2.2 Informar a validade do certificado;
 - 1.4.2.3 Emitir notificações na tela dos certificados a vencer 30/15/7 e 1 dia antes do vencimento, bem como as enviar por e-mail;
 - 1.4.2.4 Possibilitar capacidade de gerir os certificados já existentes, individualmente ou em lote;
 - 1.4.2.5 Sistema responsivo;

| |
|--|
| 1.5 DETALHAMENTO DO SERVIÇOS DO ITEM 5 SUPORTE OPERACIONAL. |
|--|

- 1.5.1. Serviço de suporte (SAC) ao CONTRATANTE, na modalidade 24X7 com número 0800 para acionamento, com acionamentos ilimitados durante a vigência do contrato;

- 1.5.2. O serviço de suporte (SAC) deverá ser prestado diretamente pela CONTRATADA não podendo ser terceirizado;
- 1.5.3. Atendimento deverá ser realizado por Autoridade de Registro e/ou Instalação Técnica Secundária, devidamente credenciada junto a ICP-Brasil;
- 1.5.4. Deverá possuir ferramenta de acesso remoto para atendimento a CONTRATANTE com no mínimo as características abaixo:
 - 1.5.4.1. Encriptação AES 256-Bit end-to-end;
 - 1.5.4.2. RSA com mudança de chave Diffie-Hellman
 - 1.5.4.3. Autenticação de dois fatores (2FA)
 - 1.5.4.4. Certificação ISO 27001:2013 (gestão de segurança de informação)
 - 1.5.4.5. Filtragem de portas
 - 1.5.4.6. Lista negra / lista branca
 - 1.5.4.7. Assinatura do código
 - 1.5.4.8. Auditorias externas de segurança e testes de penetração
 - 1.5.4.9. Transparência de funções (sem modo de descrição)
 - 1.5.4.10. Criptografia de palavra-passe
 - 1.5.4.11. Proteção contra intrusão por força bruta
 - 1.5.4.12. Opção Intranet (somente LAN)
 - 1.5.4.13. Suporte de proxy reverso
 - 1.5.4.14. Opção de gravação automática de sessão
 - 1.5.4.15. Gestão de acesso
 - 1.5.4.16. Sistema de gestão de incidentes (IMS)
 - 1.5.4.17. Logs e responsabilidade
 - 1.5.4.18. Restrição de características
- 1.5.5. Deverá gravar os atendimentos realizados através da ferramenta de acesso remoto e mantê-los pelo prazo de 6 (seis) meses após finalização de cada acesso remoto;
- 1.5.6. Deverá disponibilizar os arquivos do acesso remoto mediante solicitação formal da Superintendência de Tecnologia da Informação do IGES-DF.
- 1.5.7. Fornecer ferramenta on-line para abertura e acompanhamento de Ordens de Serviço a serem realizadas pela CONTRATANTE
- 1.5.8. Suporte de equipe técnica de:
 - 1.5.8.1. Nível I - Atendimento receptivo telefônico, chat, e-mail e WhatsApp;
 - 1.5.8.2. Nível II - Atendimento Ativo/receptivo com acesso remoto;
 - 1.5.8.3. Nível III – Dúvidas Técnicas sobre o Certificado Digital através de e-mail e ligações.
- 1.5.9. Possuir ferramenta para abertura de chamados técnicos via internet com disponibilidade 24 X 7.

ANEXO II

PROPOSTA PADRONIZADA

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal– IGES-DF

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o número _____, inscrição estadual número _____, sediada no endereço _____ (citar endereço completo), para fins de participação no presente processo Seleção de Fornecedores n.º _____, vem pela presente apresentar - em anexo - sua

proposta de preços, de acordo com as exigências do Ato Convocatório supracitado.

| ITEM | Descrição | Detalhamento | UNIDADE | QTDE. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|---|--------------------|-----------|-------|----------------|-------------|
| 1 | Hardware Security Module (HSM) | Equipamento | Instância | 2 | | |
| 2 | Sistema de integração com o software hospitalar | Sistema | Entrega | 1 | | |
| 3 | Serviço de assinatura digital com Garantia de Reposição | Serviço recorrente | Unitário | 4.000 | | |
| 4 | Serviço de Assinatura Digital com validade Jurídica | Serviço recorrente | Mensal | 36 | | |
| 5 | Suporte operacional | Serviço recorrente | Mensal | 36 | | |

- 1). Prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.
- 2). Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do instrumento convocatório, bem como de seus anexos.
- 3). Apresentamos, conforme exigido no Ato Convocatório, os dados bancários para pagamento mediante depósito bancário em conta corrente, constando:

- Nome e número do Banco:
- Agência:
- Número da conta concorrente:

- 4). Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como tributos, seguros, transporte, pagamento de mão de obra, treinamento, frete até o destino, seguros, garantia e todos os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.

Local/data

(Assinatura do responsável pela empresa)
Nome/Cargo

ANEXO III - PROVA DE CONCEITO - POC

1. A empresa participante do Ato Convocatório, classificada com a melhor oferta deverá ser convocada pela comissão de compras do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde para realização da Prova de Conceito - POC, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após abertura das propostas, obedecendo ao seguinte rito:
 - 1.1. O IGESDF irá constituir uma comissão para avaliação da POC e será composta por colaboradores da área técnica da SUTIC.
 - 1.2. A empresa convocada para a POC deverá demonstrar na prova de conceito 100 % (cem por cento) das funcionalidades descritas no Anexo I.
 - 1.3. Caso a empresa convocada para a POC não demonstre qualquer funcionalidade da solução, será automaticamente desclassificada. A comissão de compras do IGESDF convocará a empresa classificada em segundo lugar e sucessivamente até a comprovação das funcionalidades.
 - 1.4. A comissão julgadora do IGESDF seguirá um roteiro como parâmetro do Ato Convocatório para conferir todas as funcionalidades requeridas.
 - 1.5. Será disponibilizado um local com estrutura adequada para a realização da prova de conceito.
 - 1.6. A prova de conceito terá duração máxima de até 2 (dois) dias, nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 h.
 - 1.7. A comissão de compras, subsidiada pela área técnica da SUTIC, emitirá um laudo da(s) POC (s) realizadas.

ANEXO IV – CHECK LIST

| CHECK LIST - PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E ALTA DISPONIBILIDADE | |
|--|----------------|
| Descrição | Nr. Pág |
| Proposta | |
| Proposta de preço (conforme modelo em anexo) | |
| Documentos para Habilitação: | |
| Habilitação Jurídica: | |
| Procuração | |
| Identidade | |
| Contrato Social | |
| Regularidade Fiscal e Econômico-financeiro: | |
| Prova de Inscrição e Situação CNPJ (site RFB) | |
| Inscrição no cadastro de contribuintes estadual (SEF) | |
| A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela SRF e à Dívida Ativa da União | |
| Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Distrital | |
| Certidão Regularidade FGTS | |
| Certidão de Falência e Concordata | |
| Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (TST) | |
| Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas - CEIS | |
| Cadastro nacional de empresas punidas - CNEP | |
| Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ | |
| Cadastro Nacional de Empresas Inabilitadas e Inidôneas – TCU | |
| Qualificação Técnica: POC | |
| Declarações | |